



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Mundo Mágico		
EMENTA: Recredencia o Colégio Mundo Mágico, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU N° 07050387-7	PARECER N° 0049/2008	APROVADO: 16.01.2008

I – RELATÓRIO

Ana Mary Albuquerque Mourão, especializada em Administração Escolar, diretora do Colégio Mundo Mágico, instituição pertencente à rede particular de ensino e credenciada pelo Parecer nº 0420/2003-CEC, com CNPJ nº 02.327.061/0001-93, com sede na Avenida Humberto Monte, 1981-A, Parquelândia, CEP: 60.450-000, nesta capital, mediante o processo nº 07050387-7, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais.

O corpo docente desse Colégio é formado por oito professores habilitados na forma da lei. Francisca Elisângela do Nascimento Martins, devidamente habilitada, Registro nº 8919/2001/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Constam do processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento;
- ficha de identificação do Colégio;
- CNPJ;
- habilitação da diretora e da secretária escolar;
- regimento escolar – 1ª versão;
- projeto pedagógico para a educação infantil;
- fotografias da instituição;
- relação do corpo docente com respectiva habilitação;
- cópia do Parecer nº 420/2003/CEC;
- ficha de informação escolar;
- regimento escolar- 2ª versão;
- mapa curricular.

Pelas fotografias apresentadas, a instituição, apesar de pequeno porte, apresenta boas instalações, com amplos espaços necessários ao desenvolvimento da proposta pedagógica, com ambientes acolhedores, iluminados e equipados e todos os departamentos exigidos para o desenvolvimento de suas ações educativas.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0049/2008

A proposta pedagógica para a educação infantil propõe trabalhar o desenvolvimento integral das crianças com o apoio das famílias, tendo como referência as etapas do desenvolvimento infantil, com vistas à construção da autonomia, à inserção social, à ampliação das experiências e à construção e ampliação do conhecimento, através da participação de todos. A instituição desenvolve também a metodologia e a filosofia pedagógica, baseando-as em um sistema de valores essenciais à formação integral do indivíduo.

Na educação infantil a avaliação ocorrerá mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento do aluno, sem o objetivo de promoção.

Por ocasião da vigência do Parecer anterior, a instituição realizou algumas melhorias na sua estrutura física, como: construção do auditório, sala de esporte com espelho e coberta em alumínio, reforma e pintura da frente da instituição, revestimento em cerâmica nas paredes, armários e pintura das salas da educação infantil, pinturas das salas de aula do ensino fundamental e aquisição de quinze conjuntos de carteiras e oito computadores.

Referida instituição apresenta relativo acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, dicionários, revistas, etc. Sugerimos a aquisição de novos livros para que a instituição possa melhor atender aos seus discentes e a toda comunidade escolar.

O regimento escolar foi reelaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 0361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo credenciamento do Colégio Mundo Mágico, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0049/2008

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2008.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE